



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 235/2022

Suprime-se o inciso V, Artigo 2º do Projeto de Lei 2352/2022, que traz a seguinte redação:

“V – Perda do registro profissional e/ou proibição de atuar com o adestramento de animais pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.”

Modifique-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 235/2022, que passa a ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.”

Acrescenta-se o artigo 4º do Projeto de Lei nº 235/2022, a ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de novembro de 2022.

VEREADOR
Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

JUSTIFICATIVA: Adequação do texto à técnica legislativa.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 10.11.22
SECRETARIA GERAL